



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

Lei Nº 30/90

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990

Concede Autorização Ao Poder Executivo Municipal para Promover Desapropriação de Área, Fundada no Interesse Público.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por interesse Público, uma área de terra que for necessário a construção da Avenida, na estrada vicinal que liga o Povoado São José à Sede do Município.

ART. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá decretar a urgência da desapropriação e promovê-la administrativa ou judicialmente.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Amparo do São Francisco, 16 de novembro de 1990.

Leonel Vieira da Silva

= Prefeito Municipal =